

EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA.
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2015
PROCESSO Nº:	P617677/2015
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o (a) Pregoeiro (a) regulamentado (a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado (a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado (a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos Municipais nº 11.251 de 10.09.2002, nº 12.255 de 06/09/2007, nº 13.090 de 8/03/13 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

4. OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**



5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2015.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/12/2015, às 10h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/12/2015, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Rua do Rosário, 77, - Centro – Ed.Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-Ce. CEP. 60.055-090.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão são(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Seq	Fonte
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339030	160, 243 e 63	100, 210 e 211
31901 - FMAS	08.244.0141.1117.0001	339030	53 e 262	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0141.1389.0001	339030	231 e 50	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0141.1868.0001	339030	163 e 234	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2577.0001	339030	31 e 185	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2577.0002	339030	178	100
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339030	106, 130 e 179	100,210 e 211
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339030	267 e 137	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2581.0001	339030	230 e 118	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	339030	51 e 131	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2015.0001	339030	113 e 215	100 e 210



31901 - FMAS	08.244.0171.2773.0001	339030	70 e 120	100 e 210
31901 FMAS	08.244.0171.2774.0001	339030	265 e 203	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2775.0001	339030	19 e 266	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0172.1579.0001	339030	5	100
31901 - FMAS	08.244.0172.1869.0001	339030	250 e 7	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0172.2782.0001	339030	259 e 97	100 e 210
31101 – SETRA	08.122.0001.1088.0001	339030	39	100
31101 - SETRA	08.126.0001.1947.0001	339030	111	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2903.0001	339030	58	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2906.0001	339030	101	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2909.0001	339030	65	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2910.0001	339030	138	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2911.0001	339030	59	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2912.0001	339030	38	100
31101 - SETRA	11.334.0152.1513.0001	339030	133	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1520.0001	339030	122	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1526.0001	339030	139	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1527.0001	339030	69	100
31101 - SETRA	11.331.0152.1856.0001	339030	76	181
31101 - SETRA	11.333.0152.2042.0001	339030	55	100
31101 - SETRA	11.333.0152.2697.0001	339030	4	100
31101 - SETRA	08.306.0160.1857.0001	339030	142	100
31101 - SETRA	20.601.0160.1858.0001	339030	135	100
31101 - SETRA	08.306.0160.1859.0001	339030	85	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2008.0001	339030	144	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2012.0001	339030	22	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2018.0001	339030	121	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2023.0001	339030	84	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2726.0001	339030	15	100

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.



9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Será garantida aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.5. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.5.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.5.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.5.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.5.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.5.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.5.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

9.5.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Especificação do objeto da licitação, com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do bem;
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos;
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Será vedada a identificação do licitante.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2(duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.



11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no



prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços e a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura Fortaleza-CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto, e demais informações relativas ao bem ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

14.6. No caso do licitante ser cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

14.7. No caso do licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência



15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura I de Fortaleza- CLFOR, compatível com o ramo objeto licitado, e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de não constar do documento expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à **Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR** deverá apresentar os documentos relacionados a seguir.

15.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de



Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa
- c) (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- d) Ata de fundação da cooperativa;
- e) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- f) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- g) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- h) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.2. Alvará de funcionamento, expedido pelo órgão competente no município da sede do licitante.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física

15.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.5.1 acima.

15.5.3. - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5.4. - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{\text{LG} = \text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;



PC – Passivo Circulante;
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

15.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.6. - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticada na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.7 - No caso de empresa recém constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.8 - No caso de sociedade simples - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.9 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

15.5.10. Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

15.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b)
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:



- a) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c) RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

15.6.4– Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

17.1.3. . Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua



compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutáveis.

18.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

19.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 20.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2. deste edital.



21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

21.3.1. **Será incluído na respectiva Ata de Registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

22.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois anos);

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



22.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

22.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas de Decreto Municipal n.º 13.512/2014, publicado no D.O.M. de 30/12/2014.

23.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o anexo IV será assinada pelo titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome- SETRA, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

23.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

23.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

23.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

23.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo A do Termo de Referência deste edital.

23.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

23.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

23.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

23.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

23.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.



23.11. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

23.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

23.13. A Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

23.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

23.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

23.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

23.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

24.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 15

24.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

24.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais e/ou materiais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

25.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.12. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.13. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

24.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20 ___.

CIENTE:

Cláudio Ricardo Gomes de Lima
Secretário Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA)
ORDENADOR DE DESPESA

Aprovado:

Emmanuel Fontenele Oliveira
ASJUR/SETRA – OAB/CE 15764
Coordenador Jurídico



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Trabalho Desenvolvimento Social e Combate a Fome – SETRA.

2. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA

A realização do presente processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, para fins de registro de preço tem como objetivo a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Alimentos. Justifica-se o presente pleito na necessidade de cumprir as recomendações e normas estabelecidas pela PNAS – Política Nacional de Assistência Social, e ainda executá-los em consonância com a tipificação prevista pelo Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS, as quais apontam como indispensável a oferta de lanches e refeições em padrões nutricionais adequados e adaptados as necessidades específicas de cada grupo/coletivo conforme a singularidade do território. Justifica-se também a presente aquisição na necessidade do fornecimento de lanches aos alunos/cursistas durante a execução de cursos de qualificação profissional ofertados pela SETRA e de oficinas de orientação para o Trabalho desenvolvidas no âmbito do SINE, objetivando assim facilitar o processo de aprendizagem, já que normalmente adotam jornada de aula diária de no mínimo um turno inteiro. Desta forma, visa garantir a qualidade no atendimento ao público alvo dos programas, projetos, serviços e benefícios destinados à população fortalezense em vulnerabilidade social, às quais são no âmbito municipal de Fortaleza de competência da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: CARNES/FRANGO/PEIXE

LOTE 01 -

ÍTEM	MATERIAL		QTD
	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	CARNE BOVINA 1ª MOÍDA, CONGELADA; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA PARA ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, PERCENTUAL DE GORDURA INFERIOR A 20% DO PESO BRUTO,	Kg	15960



	KG.		
2	CARNE BOVINA 1ª SALGADA, EMBALADA A VÁCUO, TEMPERATURA AMBIENTE; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA PARA ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE INFERIOR A 20% DO PESO BRUTO, KG.	Kg	16560
3	CARNE BOVINA 1ª SEM OSSO, PEÇA INTEIRA, CONGELADA; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA PARA ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE INFERIOR A 20% DO PESO BRUTO, KG.	Kg	20880
4	CARNE BOVINA 1ª SEM OSSO, CORTES ESPECIAIS PADRONIZADOS (BIFE, CUBO, ISCA), CONGELADA; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA PARA ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, PERCENTUAL DE GORDURA APARENTE INFERIOR A 20% DO PESO BRUTO, KG.	Kg	17760
5	CARNE DE PEIXE - FILÉ - CONGELADO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA PARA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, KG.	Kg	31920
6	CARNE DE FRANGO COM OSSO CONGELADO, CORTES COXA E/ OU SOBRECORA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA PARA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, KG.	Kg	26400
7	CARNE DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO, CORTES PEITO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA PARA ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, KG.	Kg	24000

HORT-FRUT

OBJETO:

LOTE 02 -

ÍTEM	MATERIAL		QTD
	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ABACAXI PÉROLA TAMANHO GRANDE FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	16536
2	ACEROLA FRESCA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	9048

3	ALFACE CRESPA HIDROPÔNICA, FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, UND.	UND	12480
4	ALHO CABEÇA ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	3120
5	BANANA PRATA TAMANHO GRANDE FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	22776
6	BATATA DOCE ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	18720
7	BATATA INGLESA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	12480
8	BETERRABA ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES KG.	KG	12480
9	CAJÚ FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	9984
10	CAPIM SANTO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, MAÇO.	MAÇO	8736
11	CEBOLA BRANCA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	13728
12	CENOURA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	12480
13	CHEIRO-VERDE (CEBOLINHA E COENTRO) FRESCO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, MAÇO.	MAÇO	11232
14	CHUCHU FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	11232
15	COUVE MANTEIGA (FOLHA) , FRESCO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, MAÇO.	MAÇO	11232
16	ERVA CIDREIRA FRESC, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, MAÇO.	MAÇO	8736
17	GOIABA VERMELHA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	11232

18	JERIMUM ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	11232
19	LARANJA PÊRA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	16848
20	LIMÃO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	3744
21	MAÇÃ FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	9984
22	MACAXEIRA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	11232
23	MAMÃO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES KG.	KG	11856
24	MANGA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	16224
25	MANJERICÃO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES KG.	KG	3784
26	MARACUJÁ FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	14040
27	MELANCIA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	13728
28	MELÃO JAPONÊS FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	10608
29	MILHO VERDE FRESCO, SABUGO INTEIRO, FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	15288
30	PEPINO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	6240
31	PIMENTÃO VERDE FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	10608
32	REPOLHO BRANCO FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES,	KG	10296

	KG.		
33	TANGERINA FRESCA, ÍNTEGRA E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	11544
34	TOMATE FRESCO, ÍNTEGRO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	12480
35	VAGEM FRESCA, FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, KG.	KG	5928

OBJETO: MERCEARIA

LOTE 03 -

ÍTEM	MATERIAL		QTD
	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 400G.	UND	19305
2	AÇÚCAR REFINADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	30511
3	ADOÇANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 100 ML.	UND	710
4	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	UND	5970
5	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	25000
6	ARROZ POLIDO TIPO 1, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	25000
7	ATUM EM CONSERVA, AO NATURAL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO DRENADO 120G.	UND	33600
8	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	UND	10318
9	AZEITE COMPOSTO DE OLIVA (15%) E SOJA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500ML.	UND	2475

10	AZEITE DE DENDÊ, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML.	UND	4787
11	AZEITONA VERDE EM CONSERVA FATIADA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 250G.	UND	10000
12	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL COM SELO ABIC, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 250G.	PCT	22608
13	CALDO DE CARNE EM TABLETE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 21G CADA – PESO LÍQUIDO TOTAL 504G.	UND	1885
14	COLORÍFICO (COLORAU) - PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE MANDIOCA COM URUCUM SEM SAL. EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, DE COLORAÇÃO VERMELHA INTENSO, COM ASPECTO, COR, CHEIROS E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO PROCEDÊNCIA, ROTULAGEM NUTRICIONAL E VALIDADE. PACOTE DE 100G.	UND	16800
15	CALDO DE GALINHA EM TABLETE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 21G CADA – PESO LÍQUIDO TOTAL 504G.	UND	1885
16	CANELA EM CASCA, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 250G	UND	5633
17	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 50G.	UND	2893
18	CATCHUP, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 180G.	UND	6898
19	CRAVO DA ÍNDIA, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS OU BOLORES EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 50G.	UND	3322
20	CREME DE CEBOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 35G.	UND	5515
21	CREME DE LEITE UHT, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	UND	17654
22	EXTRATO DE ALHO SEM SAL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 300G.	UND	6720

23	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 340G.	UND	14060
24	FARINHA DE ARROZ, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 400G.	UND	10080
25	FARINHA LÁCTEA CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEM. EMBALAGEM: LATA DE 400G COM RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10080
26	CEREAL - 03 (TRÊS) CEREAIS - CEREAL CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, FARINHA DE CEVADA, FARINHA DE AVEIA, SAL, VITAMINAS, MINERAIS. CONTÉM GLÚTEM. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. EMBALAGEM: LATA DE 400G COM RÓTULO COM ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	10080
27	FARINHA DE AVEIA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 250G.	UND	10318
28	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	7680
29	FARINHA DE MILHO FLOCADA SEM SAL (FLOCÃO), EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	13440
30	FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	10080
31	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	3900
32	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	KG	4459
33	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	6370
34	FÉCULA DE MANDIOCA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	6898

35	FEIJÃO CARIOCA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	13723
36	FEIJÃO DE CORDA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	13723
37	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	7056
38	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 100G.	UND	1356
39	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 100G.	UND	1310
40	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	5850
41	FOLHA DE LOURO DESIDRATADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 10G.	UND	11011
42	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 300G.	LATA	8745
43	LEITE DE COCO HOMOGENEIZADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML.	UND	11830
44	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	UND	33807
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200G.	UND	42000
46	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 8 DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	23520
47	MACARRÃO TIPO LASANHA DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	6843
48	MACARRÃO TIPO PARAFUSO DE SEMOLINA OU SÊMOLA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	9005
49	MAIONESE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 250G.	UND	5040



50	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL, COM MÍNIMO DE 80% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	10080
51	MILHO DE PIPOCA GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	5924
52	MILHO VERDE EM CONSERVA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO DRENADO 200G.	UND	12522
53	MOLHO DE PIMENTA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 300ML.	UND	1201
54	MOLHO DE SOJA (SOJU), EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500ML.	UND	3360
55	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 900 ML.	UND	10847
56	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 40G.	UND	7744
57	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE CLASSE "A" VERMELHO, ÍNTEGROS, LIVRE DE TRINCAS, SUJIDADES OU BOLORES, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS, BANDEJA COM 30 UNIDADES, FILMADA.	BDJ	5933
58	PREPARO PARA MINGAU SABORES VARIADOS (MILHO, AVEIA E MEL, ARROZ, ARROZ COM BANANA, AVEIA E ARROZ, MAÇÃ, FRUTAS VERMELHAS), EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 400G.	UND	6962
59	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1 KG.	UND	6206
60	QUEIJO PARMESAÕ RALADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 100G.	UND	10547
61	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	5040
62	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO DRENADO 125G.	UND	33600

EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 25

63	SUCO PRONTO PARA CONSUMO - SABORES CAJÚ, CAJÁ, ABACAXI, GOIABA E MARACUJÁ, ACOMPANHADO DE CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML	UND	178711
64	TEMPERO CASEIRO CONDIMENTADO SEM PIMENTA LÍQUIDO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500 ML.	UND	6720
65	TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500G.	UND	4040
66	REFRIGERANTE ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. COM VALIDADE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA - (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); LARANJA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); UVA - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE UVA 10%, ACIDULANTES INS 330, CONSERVADOR INS 211, CORANTES ARTIFICIAIS INS 123, INS 133 E TRATARZINA, AROMA SINTÉTICO ARTIFICIAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO); GUARANÁ - (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, 0,025%, ACIDULANTE INS 330, CORANTE AMARELO IV, AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, CONSERVADOR INS 211, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO) E LIMÃO (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LIMÃO 2,5%, AROMA NATURAL, ACIDULANTE INS 330, E CONSERVADOR INS 211. NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCOÓLICO)	UND	9200
67	ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS PLÁSTICAS. 300ML A 350ML	UND	10.000
68	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 500ML	UND	3360

OBJETO: PADARIA

LOTE 04 -

ÍTEM	MATERIAL		QTD
	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO, SABORES VARIADOS (LEITE, COCO, LEITE E COCO, BANANA COM CANELA, CHOCOLATE). EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 375 1 A 400G.	PCT	19680
2	BISCOITO DOCE TIPO BARRA RECHEADO, SABORES VARIADOS COM POLPA DE FRUTA. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140G.	PCT	10000
3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA E MARIA, SABORES TRADICIONAL E CHOCOLATE. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 400G.	PCT	19680
4	BISCOITO DOCE TIPO WAFER COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 140 G.	PCT	10000
5	BISCOITO SALGADO TIPO BOLACHINHA SABORES VARIADOS (TRADICIONAL, AVEIA, ACEBOLADO, INTEGRAL, LINHAÇA). EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 300G.	PCT	19680
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 400G.	PCT	19680
7	BISCOITO SALGADO, CAIXA CONTENDO DE 36 A 44 PACOTES COM 06 UNIDADES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESO ENTRE 25 E 30G, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. PESO LÍQUIDO TOTAL ENTRE 5,4kg e 7,92kg.	PCT	19680
8	BOLO FOFO SABORES VARIADOS (LARANJA, CENOURA, FORMIGUEIRO, MESCLADO, CHOCOLATE, BRIGADEIRO); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 500G	UND	16489
9	BOLO FOFO INDIVIDUAL (TIPO “PINGO DE MEL” – SABORES VARIADOS), LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, PACOTE 200G C/ 6 UNIDADES	PCT	49985

10	BOLO COM RECHEIO TIPO BRIGADEIRO, COBERTO COM CONFEITOS AÇUCARADOS. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, ROTULAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CAIXA COM 560G CONTENDO 12 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	3621
11	BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, ROTULAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CAIXA COM 560G CONTENDO 14 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	3621
12	BOLO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR MORANGO. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, ROTULAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, CAIXA COM 560G CONTENDO 14 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CX	3621
13	BOLO SABORES ESPECIAIS VARIADOS (BATATA, BATATA DOCE, MILHO, GRUDE, MOLE, LUÍS FELIPE, MACAXEIRA, PÉ DE MOLEQUE); LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 1KG	UND	10000
14	BOMBOM RECHEADO COM CAMADA DE BISCOITO WAFER CROCANTE E COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, ROTULAGEM ADEQUADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, PESO LÍQUIDO 1KG.	UND	4186
15	PÃO DE FORMA FATIADO COM CASCA; LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 500G.	PCT	10752
16	PÃO HAMBURGUER; LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 500G.	PCT	10752
17	PÃO HOT DOG; LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 500G.	PCT	10752
18	PÃO MINI HOT DOG; LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 02 DIAS ANTERIORES À ENTREGA DO PRODUTO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA, 500G.	PCT	10752

EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 28

19	TORRADAS DE MASSA FINA TRADICIONAL OU AMANTEIGADA. LIVRE DE CORPOS ESTRANHOS, BOLORES OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO , EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, RÓTULAGEM ADEQUADA . PACOTE 150G	PCT	13905
----	--	-----	-------

OBJETO: LATICINIOS

LOTE 05 -

ÍTEM	MATERIAL		QTD
	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	LEITE ACHOCOLATADO PRONTO PARA CONSUMO, ACOMPANHADO DE CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 200ML.	UND	137.860
2	LEITE INTEGRAL UHT LÍQUIDO, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, PESO LÍQUIDO 1L.	L	27.960
3	BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA PARA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, 1L.	L	16.730
4	IOGURTE INTEGRAL SABORES VARIADOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA PARA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL, DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE E ATÓXICA, 200ML.	UND	137.860

OBJETO: FRIOS

LOTE 06 -

ÍTEM	MATERIAL		QTD
	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	APRESUNTADO TIPO LANCHE RESFRIADO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA PRA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA E INVIOLADA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS. KG.	KG	7.720
2	SALSICHA BOVINA RESFRIADA; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA PRA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE,	KG	6.300



EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 29

	ATÓXICA E INVIOLADA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS. KG.		
3	QUEIJO TIPO MUSSARELA RESFRIADO; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA PRA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA E INVIOLADA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS. KG.	KG	7.720
4	REQUEIJÃO INTEGRAL; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA PRA ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL; ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA E INVIOLADA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS. 200ML.	UND	9.919
5	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES VARIADOS DE ACORDO COM A ÉPOCA DE CADA FRUTA. EMBALAGEM ADEQUADA, RESISTENTE, ATÓXICA E INVIOLADA. VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS. PESO LÍQUIDO 1KG.	KG	31.451

OBJETO: LEITES ESPECIAIS
LOTE 07 -

ÍTEM	MATERIAL		QTD
	ESPECIFICAÇÃO	UND	
1	FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL PARA LACTENTES (1º SEMESTRE DE VIDA), COM PROTEÍNA DE NO MÍNIMO 60% DO SORO DO LEITE, CONTENDO DHA E ARA. QUE ATENDA ÀS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS EM RELAÇÃO À MICRONUTRIENTES ESSENCIAIS, MINERAIS, VITAMINAS, COMPOSIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ENERGICA. DEVE OBTER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. COTAR PREÇO POR QUILO.	KG	2.400
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO (2º SEMESTRE DE VIDA) CONTENDO ADH E ARA, QUE ATENDA AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. COTAR PREÇO POR QUILO.	KG	2.400
3	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE (PARA O 1º ANO DE VIDA), À BASE DE PROTEÍNA LÁCTEA CONTENDO NUCLEOTÍDEOS, LCPUFAS (DHA E ARA) E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. COTAR PREÇO POR QUILO.	KG	2.400

4	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS COM LCPUFAS, DHA E ARA, SORO DO LEITE, TCM E BAIXO TEOR DE LACTOSE, ENRIQUECIDO COM TAURINA E CARNITINA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, QUE ATENDEM AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTÁRIUS FAO/OMS, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. COTAR PREÇO POR QUILO.	KG	2.400
5	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE (PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO). COM LCPUFAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. COTAR PREÇO POR QUILO.	KG	2.400

4.1. Das amostras:

4.1.1. As amostras descritas na especificação detalhada deverão ser entregues no prazo de 03(três) dia(s), contados a partir da solicitação, na Central de Licitação, situada na Rua do Rosário, 77 – Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - CEP 60.055-090, Município Fortaleza - CE, telefones: (85) 3105.3704 nos horários de 08:30 horas às 11:30 horas e de 13:30 horas às 16:30 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.1.2. As amostras serão devolvidas pela contratante após a execução do contrato.

4.2. Todos os prazos de validade dispostos nas especificações acima têm como termo a quo a data da efetiva entrega do produto no local indicado pela SETRA.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão são(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas ao:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Seq	Fonte
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339030	160, 243 e 63	100, 210 e 211
31901 - FMAS	08.244.0141.1117.0001	339030	53 e 262	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0141.1389.0001	339030	231 e 50	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0141.1868.0001	339030	163 e 234	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2577.0001	339030	31 e 185	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2577.0002	339030	178	100
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339030	106, 130 e 179	100,210 e 211
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339030	267 e 137	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2581.0001	339030	230 e 118	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	339030	51 e 131	100 e 210



EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 31

31901 - FMAS	08.244.0171.2015.0001	339030	113 e 215	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2773.0001	339030	70 e 120	100 e 210
31901 FMAS	08.244.0171.2774.0001	339030	265 e 203	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2775.0001	339030	19 e 266	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0172.1579.0001	339030	5	100
31901 - FMAS	08.244.0172.1869.0001	339030	250 e 7	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0172.2782.0001	339030	259 e 97	100 e 210
31101 – SETRA	08.122.0001.1088.0001	339030	39	100
31101 - SETRA	08.126.0001.1947.0001	339030	111	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2903.0001	339030	58	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2906.0001	339030	101	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2909.0001	339030	65	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2910.0001	339030	138	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2911.0001	339030	59	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2912.0001	339030	38	100
31101 - SETRA	11.334.0152.1513.0001	339030	133	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1520.0001	339030	122	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1526.0001	339030	139	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1527.0001	339030	69	100
31101 - SETRA	11.331.0152.1856.0001	339030	76	181
31101 - SETRA	11.333.0152.2042.0001	339030	55	100
31101 - SETRA	11.333.0152.2697.0001	339030	4	100
31101 - SETRA	08.306.0160.1857.0001	339030	142	100
31101 - SETRA	20.601.0160.1858.0001	339030	135	100
31101 - SETRA	08.306.0160.1859.0001	339030	85	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2008.0001	339030	144	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2012.0001	339030	22	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2018.0001	339030	121	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2023.0001	339030	84	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2726.0001	339030	15	100



6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue na data e nos locais indicados pelo Contratante, na autorização da compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização da parte da inadimplente.

6.1.2. A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:



8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

8.1.4. . Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste edital

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão do empenho.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Caberá a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR o gerenciamento da Ata de Registro de Preço, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M. de 30/012/2014.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo órgão participante do SRP (Sistema de Registro de Preços).

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o artigo 12, do Decreto Federal nº 7892/13.





EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 35

ANEXO A- ÓRGÃO PARTICIPANTE

Seq.	Órgão/Entidade	ENDEREÇO
1.	Secretaria Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social e Combate à Fome	Avenida Gal. Osório de Paiva, N.º 02 – Parangaba CEP: 60.720-015 – Fortaleza/CE.



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
Central de Licitações da Prefeitura Fortaleza

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil -(exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 37

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /2015

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº P617677/2015

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na sede da _____ foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º _____ respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20____, às fls. _____, do Processo nº P617677/2015 que vai assinada pela Presidenta da Central de Licitações da Prefeitura Fortaleza - CL, órgão gestor do Sistema do Registro de Preços, pelo titular da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº _____.

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M. de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.

III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a licitação para registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de alimentos, para suprir as necessidades dos equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência deste edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P617677/2015.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses (_____/_____), contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Central de Licitações da Prefeitura Fortaleza – CLFOR, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas de Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M. de 30/012/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até _____ (_____) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s).

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.





EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 42

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 43

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20 - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a (o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

NOME DO FORNECEDOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1					



EDITAL Nº. 2393/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 250/2015 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. P617677/2015

FL. | 44

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2015
Processo Administrativo. nº P617677/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, situada(o) na Av. Gal. Osório de Paiva, N.º 02, Parangaba, inscrita no CNPJ sob o nº 08.991.232/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º163.846.873-72, portador da cédula de identidade n.º2006002056712 – SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, conforme LOTE _____, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos equipamentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência Do Edital de Pregão Eletrônico nº _____



OBJETO:

LOTE -

ÍTEM	MATERIAL		QTD	PREÇO
	ESPECIFICAÇÃO	UND		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, conforme demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12(doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico **INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1 – Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, estadual e municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela seguinte fonte de recursos:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Seq	Fonte
31901 - FMAS	08.244.0141.1105.0001	339030	160, 243 e 63	100, 210 e 211
31901 - FMAS	08.244.0141.1117.0001	339030	53 e 262	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0141.1389.0001	339030	231 e 50	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0141.1868.0001	339030	163 e 234	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2577.0001	339030	31 e 185	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2577.0002	339030	178	100
31901 - FMAS	08.244.0142.2578.0001	339030	106, 130 e 179	100,210 e 211
31901 - FMAS	08.244.0142.2579.0001	339030	267 e 137	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0142.2581.0001	339030	230 e 118	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2014.0001	339030	51 e 131	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2015.0001	339030	113 e 215	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2773.0001	339030	70 e 120	100 e 210
31901 FMAS	08.244.0171.2774.0001	339030	265 e 203	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0171.2775.0001	339030	19 e 266	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0172.1579.0001	339030	5	100
31901 - FMAS	08.244.0172.1869.0001	339030	250 e 7	100 e 210
31901 - FMAS	08.244.0172.2782.0001	339030	259 e 97	100 e 210
31101 – SETRA	08.122.0001.1088.0001	339030	39	100
31101 - SETRA	08.126.0001.1947.0001	339030	111	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2903.0001	339030	58	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2906.0001	339030	101	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2909.0001	339030	65	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2910.0001	339030	138	100
31101 - SETRA	08.122.0001.2911.0001	339030	59	100



31101 - SETRA	08.122.0001.2912.0001	339030	38	100
31101 - SETRA	11.334.0152.1513.0001	339030	133	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1520.0001	339030	122	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1526.0001	339030	139	100
31101 - SETRA	11.333.0152.1527.0001	339030	69	100
31101 - SETRA	11.331.0152.1856.0001	339030	76	181
31101 - SETRA	11.333.0152.2042.0001	339030	55	100
31101 - SETRA	11.333.0152.2697.0001	339030	4	100
31101 - SETRA	08.306.0160.1857.0001	339030	142	100
31101 - SETRA	20.601.0160.1858.0001	339030	135	100
31101 - SETRA	08.306.0160.1859.0001	339030	85	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2008.0001	339030	144	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2012.0001	339030	22	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2018.0001	339030	121	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2023.0001	339030	84	100
31101 - SETRA	08.306.0160.2726.0001	339030	15	100

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue na data e nos locais indicados pelo Contratante, na autorização da compra, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização da parte da inadimplente.



10.1.2. A data para a entrega do material, não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada da nota de empenho pela fornecedora.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após emissão do empenho.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - 14.1.1. Advertência;
 - 14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
 - c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
 - d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.
 - 14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos;
 - 14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 14.1.5, Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(Nome do (a) procurador (a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

